



LEI MUNICIPAL N.º 1.134/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com as seguintes dotações orçamentária:

02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO							
26.453.2032.1107	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
4490.52.00.1704.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					FISCAL	100.000,00	
	TOTAL DO PROJETO						100.000,00	
15.452.1153.1110	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS							
4490.51.00.1704.0000	OBRAS		E			INSTALAÇÕES	50.000,00	
	FISCAL							
	TOTAL DO PROJETO						50.000,00	
15.452.1153.1111	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS							
4490.51.00.1500.0000	OBRAS		E			INSTALAÇÕES	10.000,00	
	FISCAL							
4490.51.00.1704.0000	OBRAS		E			INSTALAÇÕES	100.000,00	
	FISCAL							
	TOTAL DO PROJETO						110.000,00	
04.122.1154.1147	REFORMA E MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PRÓPRIOS DA PREFEITURA							
3390.30.00.1704.0000	MATERIAL		DE			CONSUMO	30.000,00	
	FISCAL							
3390.36.00.1704.0000	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA FÍSICA	10.000,00	
	FISCAL							
3390.39.00.1704.0000	OUTROS	SERVIÇOS	DE	TERCEIROS	-	PESSOA JURÍDICA	10.000,00	
	FISCAL							
4490.51.00.1704.0000	OBRAS		E			INSTALAÇÕES	40.000,00	
	FISCAL							
	TOTAL DO PROJETO						90.000,00	
	TOTAL GERAL						350.000,00	

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, o ingresso de recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura



GABINETE DO PREFEITO

do Pré-Sal, e a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos I, II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes no presente Crédito Adicional Especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite definido pelo inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 1.128/2021, de 31 de dezembro de 2021, que trata do Orçamento Geral do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2022;

Art. 4.º - As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual - PPA para o período 2022 a 2025, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 21 de julho de 2022.

MANOEL ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Constitucional